



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 050/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “7ª TRILHA TAURAS DA LAMA”, NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE TAURAS DA LAMA, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 52.184.822/0001-73, com sede na Rodovia RS 359, nº. 81, Sala 02, neste ato representado pelo Presidente Sr Regis Pancotto, inscrito sob o CPF nº 011.806.800-81, RG nº 9096515871, a cessão de uso, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado “7ª TRILHA TAURAS DA LAMA” no município de Cotiporã-RS.*

*§ 1º - A CESSIONÁRIA receberá os bens móveis, consistentes em equipamentos próprios, consistentes em tratores agrícolas, retroescavadeiras, caminhão pipa e ambulância com respectiva equipe técnica, sendo os primeiros objeto da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da trilha, ficando a cargo do CEDENTE os operadores, motoristas e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, eventuais horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser executados para a boa realização do evento e, ao seu término, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.*

*§ 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará o secretário da referida pasta encarregado de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução dos bens objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.*







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá, durante o período de preparação da trilha e no dia 09 de agosto de 2025, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

**Parágrafo Único** - Como contrapartida para o CEDENTE, em razão da presente cessão de uso, deverá a CESSIONÁRIA disponibilizar brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo CEDENTE, mediante informações prestadas por este em momento oportuno.

**Art. 3º.** A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo Único** – Na eventualidade de não se verificar a efetivação da contrapartida, ficará a entidade beneficiária impossibilitada de receber novo incentivo do Município pelo período de 03 anos.

**Art. 4º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DENER ZANELLA**

Prefeito de Cotiporã em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente, Senhores Vereadores:*

***Projeto de Lei nº 050/2025, de 16 de junho de 2025.***

*Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "7ª TRILHA TAURAS DA LAMA" que ocorrerá em Cotiporã no dia 09 de agosto do corrente ano.*

*Tal proposição visa atender solicitação através do processo administrativo nº 661/2025 da ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE TAURAS DA LAMA, a qual já possui parceria com o Município de Cotiporã nas anteriores edições deste evento que tem se mostrado a cada ano que passa maior sucesso de participantes e de público ligado aos esportes sobre rodas.*

*Sendo que, o benefício como contrapartida, será a disponibilização de brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo Município de Cotiporã, o qual informará a entidade em momento oportuno sobre detalhes do evento e dos brinquedos a serem locados pela entidade.*

*Ainda, tem-se que a entidade beneficiária prestará contas em momento oportuno quando da concessão do benefício, devolvendo os equipamentos imediatamente após o evento conforme consta no Projeto de Lei em apreço.*

*As demais condições da cessão serão fiscalizadas pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, mediante seu titular.*

*Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Cotiporã (RS), 17 de junho de 2025.*

*Atenciosamente,*

**DENER ZANELLA**

Prefeito de Cotiporã em Exercício